



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) destinado ao uso do público em geral, para ligações local e longa distância Nacional (DDD) originadas em todas as suas unidades externas, num total 27 (vinte e sete) linhas na capital e 39 (trinta e nove) linhas no interior do estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes nas tabelas dos **itens 5.2.1 e 5.2.2** deste Termo de Referência .

A **LICITANTE** ficará responsável pela garantia de um atendimento eficaz em todas as etapas de sua implementação, contemplando: planejamento, projeto, implantação, fornecimento de meios, operação, configuração e manutenção dos serviços de provimento de telefonia fixa para os sítios aqui especificados, os quais visem a uma evolução e melhoria tecnológica sem maiores ônus ao erário.

Os quantitativos e respectivos endereços dos terminais telefônicos a serem atendidos pelos aludidos serviços, estão elencados neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Obter a prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local e DDD/DDI com qualidade e da maneira mais econômica e financeiramente vantajosa para o erário estadual, por meio de valores tarifários diferenciados e mais baixos nos horários comerciais, bem como por meio de faturamento de tráfego em minutos, sem causar quaisquer prejuízos, danos ou constrangimentos à Administração, tendo como base as informações de tarifas da própria **ANATEL**, cujos valores e informações no site oficial são de domínio público, correspondendo àqueles determinados pelo Governo Federal, de acordo com os praticados no mercado, estando, dessa forma, satisfeitas as exigências da Lei 8.666/93.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. O objeto deste termo é considerado bem comum nos termos do Art. 1 da Lei 10.520/2002 e sua contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- a) Lei 8.666/1993 e alterações;
- b) Lei 9.472/1997 – Lei geral de telecomunicações;
- c) Lei 8.078/1990 – Defesa do consumidor;
- d) Decreto 6.654 de 20 de novembro de 2008;
- e) Portaria Normativa nº. 01 de 06 de agosto de 2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4. DEFINIÇÕES DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC

Para efeito deste Termo de Referência e, em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, algumas definições importantes devem ser consideradas, sejam elas:

- 4.1. ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 4.2. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES:** Serviço que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas;
- 4.3. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 4.4. REGIÃO:** Divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto Nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;
- 4.5. SETOR:** Subdivisão geográfica das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas, constituídas de estado e/ou municípios;
- 4.6. TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:** É o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas;
- 4.7. SERVIÇO DE TELEFONIA LOCAL:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área de Local;
- 4.8. ÁREA LOCAL:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, constituída em um ou mais setores do PGO, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 4.9. PERFIL DE TRAFEGO:** Quantitativo médio mensal ou anual estimado, em minutos ou pulsos, ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 4.10. PLANO DE SERVIÇO:** Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilizando serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 4.11. PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS:** Planos de Serviços de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários ou interessados no STFC;
- 4.12. DEGRAU TARIFÁRIO:** É o multiplicador tarifário específico para chamadas entre localidades, cuja origem e destino situam-se em diferentes áreas locais. Varia conforme o quadro seguinte:

4.12.1. TIPOS DE LIGAÇÃO

Tipo de Ligação	Justificativa
-----------------	---------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Local	Dentro da mesma cidade de origem das ligações
Longa Distância Nacional	Entre Áreas Locais distintas do território nacional

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Nesta seção são especificados os requisitos técnicos e os acordos de atendimento a requisitos da infraestrutura de telefonia fixa.

5.1. Considerar-se-á infraestrutura de telefonia fixa todos os produtos e serviços necessários para efetivação e bom funcionamento da telecomunicação sem interrupções e prejuízos das atividades das unidades sob responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - **TJAM**. Com base nisso, a Administração poderá solicitar da licitante vencedora:

5.1.1. Serviços de implantação completa da infraestrutura de telefonia fixa: equipamentos, meios físicos e comutadores (no caso em que se aplica), dentre outros de competência da licitante vencedora que sejam necessários para a boa e eficaz execução dos serviços, conforme este Termo de Referência;

5.1.2. Serviços de operação da infraestrutura de telefonia fixa;

5.1.3. Serviços de comissionamento, integração e testes dos pontos de comunicação da infra-estrutura de telefonia fixa fornecida pela **CONTRATADA** para o projeto;

5.1.4. Serviços de manutenção dos pontos de comunicação da infraestrutura de telefonia fixa;

5.2. *Os sítios onde serão instaladas as infraestruturas de telefonia fixa com respectivas quantidades de linhas diretas, tendo em vista a contratação efetiva são mostrados no quadro a seguir:*

5.2.1 Sítios do Interior do Estado do Amazonas

	Comarca	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO.	Linhas Telefônicas
1	COARI	Estrada de Coari-Mamiá, s/n - CEP 69.460-000	02
2	ENVIRA	Rua 5 de Setembro, 100 - Centro - CEP 69.870-000	01
3	IRANDUBA	Av. Amazonino Mendes, 114 - Centro - CEP 69.405-000	02
4	ITACOATIARA	Rua Torquato Tapajós, s/n - Pedreiras - CEP 69.100-000	05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5	ITAMARATI	Rua Boa Vista, 105 - Centro - CEP 69.510-000	01
6	MANACAPURU	Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida - CEP 69.400-000	02
7	PARINTINS	Estrada Parintins-Macunary, 159 - Centro - CEP 69.152-450	02
8	RIO PRETO DA EVA	Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro - CEP 69.115-000	02
9	TABATINGA	Rua Rui Barbosa, s/n - São Francisco - CEP 69.640-000	01
10	TEFÉ	Rua Daniel Servalho, 124 - Centro - CEP 69.470-000	01
11	UARINI	Av. Espírito Santo, 286 - Centro - CEP 69.485-000	01
12	BERURI	Rua Costa e Silva, 143 - Centro - CEP 69.430-000	01
13	IPIXUNA	Rua José Raimundo Maciel, 80 - Centro - Ao lado da praça Juriti - CEP	01
14	HUMAITÁ	Rua Monteiro nº 1443 -Centro - CEP 69800-000 Av. Efigênio Sales, 298 - Centro - CEP 697000-000	01
15	BARCELOS	Av. Efigênio Sales, 298 - Centro - CEP 697000-000	01
16	MAUÉS	Av. Guaranópolis, 107 - Centro - CEP 69190-000	01
17	AUTAZES	Rua Marechal Castelo Branco, 10 - Centro - CEP 69240-000	01
18	JURUÁ	Rua Francisco de Paula, 100 - Centro - CEP 69520-000	01
19	Sem destinação específica **	Linhas disponíveis para instalação no interior. Conforme informação 02/2017 - DVIL.	12
TOTAL			39

**** Linha Sem destinação específica deverão ser instaladas e cobradas somente quando solicitadas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

5.2.2 Sítios Capital do Estado do Amazonas

TELEFONES CAPITAL		
SITIO	ENDEREÇO	LINHAS
PROCON	RUA RIO AMAZONAS, 23 - PETROPOLIS	03
OUVIDORIA	Av. Jornalista Humberto Caldeirado Filho, s/n - Fórum Henoch Reis - 2º Andar - Adrianópolis - CEP 69057-01	02
CENT. DE TRANSPORTE	Av. Brasil, 1.882 - Compensa - CEP 69036- 110	02
2º JUIZADO MARIA DA PENHA	Av. Presidente Kennedy, 399 - Educandos	01
CASA DA JUSTIÇA	Alameda Cosme Ferreira, 8.047 - 2º Piso Shopping São José - São José I - CEP 69083-000	02
NILTON LINS	Rua Prof. Nilton Lins, 1.400 – Parque das Laranjeiras – CEP 69.058-040	01
ARQUIVO GERAL	Av. Constantino Nery, 4.777 – Flores – CEP 69.058-795	03
FORUM MARIO VERÇOSA - SMAD	Rua Alexandre Amorim , 285- Aparecida , CEP 069010-300	02
AUDITORIA MILITAR	Rua Rio Amazonas , 23 - Petrópolis	01
Sem destinação específica **	Linhas disponíveis para instalação na capital. Conforme informação 02/2017 - DVIL.	10
TOTAL		27

**** Linha Sem destinação específica deverão ser instaladas e cobradas somente quando solicitadas.**

5.3 Características e requisitos da solução a ser oferecida.

5.3.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar, manter os equipamentos e recursos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

que forem necessários para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência, sem que haja quaisquer transtornos, prejuízos ou constrangimentos à Administração do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM** e sem causar a interrupção de suas atividades durante todo o período contratado.

5.3.2 A infra-estrutura de telefonia fixa da **CONTRATANTE** deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, garantindo a disponibilidade especificada no mesmo;

5.3.3 As especificações constantes deste Termo de Referência consideram que quaisquer que sejam as soluções de comunicações a serem contratadas, elas deverão ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, atualização tecnológica, eficiência, eficácia e efetividade, com suporte a contingência;

5.4 O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM** poderá solicitar a desativação do serviço prestado a qualquer sítio quando assim bem lhe aprovar e quando isto ocorrer, ela poderá renegociar proporcionalmente os valores do serviço prestado.

5.5 LOTE1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO -STFC-CAPITAL

LOTE 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC - CAPITAL					
TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÕES	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (A)	Preço Unitário (com impostos) por Minuto (B)	Subtotal Mensal (R\$) C = A x B	Sub Total Anual (R\$) D = C x 12
TRÁFEGO LOCAL	FIXO-FIXO	11.435			
	FIXO-MÓVEL	13.341			
SUB TOTAL 1					
ASSINATURAS					
ASSINATURA	QUANTIDADE E ESTIMADA (A)	PREÇO INDIVIDUAL (B)	PREÇO MENSAL (COM IMPOSTOS) (C = A x B)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D = C x 12)	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NUMERO TOTAL DE LINHAS	27			
SUBTOTAL 2				
VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)				
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

5.6 LOTE 2 - SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO - STFC-INTERIOR

LOTE 2 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC - INTERIOR					
TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÕES	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (A)	Preço Unitário (com impostos) por Minuto (B)	Subtotal Mensal (R\$) C = A x B	Sub Total Anual (R\$) D = C x 12
TRÁFEGO LOCAL	FIXO-FIXO	9.894			
	FIXO-MÓVEL	12.277			
SUB TOTAL 1					
ASSINATURAS					
ASSINATURA	QUANTIDADE E ESTIMADA (A)	PREÇO INDIVIDUAL (B)	PREÇO MENSAL (COM IMPOSTOS) (C = A x B)	SUBTOTAL ANUAL (R\$) (D = C x 12)	
NUMERO TOTAL DE LINHAS	39				
SUBTOTAL 2					



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)	
VALOR GLOBAL (SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.	

5.7 LOTE 3 - SERVIÇO DE TRAFEGO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

LOTE 3 - SERVIÇO TRÁFEGO TELEFÔNICO DE LONGA DISTÂNCIA					
TRÁFEGO	TIPO DE LIGAÇÕES	Quantidade Mensal Estimada de Minutos (A)	Preço Unitário (com impostos) por Minuto (B)	Subtotal Mensal (R\$) C = A x B	Sub Total Anual (R\$) D = C x 12
Tráfego de Longa Distância Nacional	Intra Estadual FIXO-FIXO	2.400			
	Intra Estadual FIXO-MÓVEL	2.500			
	Inter Estadual FIXO-FIXO	6.000			
	Inter Estadual FIXO-MÓVEL	2.000			
SUB TOTAL 1					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:					

As instalações deverão ser feitas sem custos para o **TJAM**.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto deste termo deverá ser realizado imediatamente para as localidades já definidas e em 30 dias para as localidades ainda não definidas e que serão demandadas conforme a necessidade do TJAM.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A solicitação para prestação do serviço de manutenção será realizada pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJAM, contudo a solicitação para instalação das novas linhas ficará a cargo da Divisão de Infraestrutura e Logística - DVIL .

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado do objeto a ser adquirido será levantado pela Divisão de Infraestrutura e Logística – DVIL, por meio de consulta de mercado (Apêndice I).

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO:

9.1 Deverá ser formalizado contrato para os serviços previstos neste termo de referência, tendo em vista as características do objeto a ser contratado, com a existência de obrigações futuras, incluindo a garantia, continuidade e confiabilidade do mesmo nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

10.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Alem daquelas exaradas na Lei 8.666/93:

- 11.1. Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados;
- 11.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 11.3. Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para o **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM**;
- 11.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 11.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 11.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.7. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
- 11.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de propriedade que serão disponibilizados para execução dos serviços, quando for o caso, com indicação do respectivo estado de conservação;
- 11.9. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 11.10. Indicar as áreas onde serviços e/ou equipamentos deverão ser instalados;
- 11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.

12. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 12.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da **ANATEL**;
- 12.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de sua solicitação, conforme art. 10 do Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (PGMQ) e seu parágrafo único;
- 12.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.4. Prestar serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-se sempre em perfeita ordem;
- 12.5. Repassar, durante a vigência do Contrato e execução dos serviços, todas as vantagens e preços ofertados pelo Mercado, inclusive os horários reduzidos, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados nesta licitação;
- 12.6. Fornecer, mensalmente, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha, conforme determinado pela **CONTRATANTE**;
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá indicar um funcionário, com seu respectivo contato (telefone, celular, e-mail..), o qual será o contato comercial e técnico entre ela e a **CONTRANTE**;
- 12.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até ao limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 12.11. A vencedora do certame deverá instalar os serviços sem custos para o **TJAM**.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação “total” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

13.2 Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

13.3 A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.

13.3 Será permitida a subcontratação apenas para os serviços relativos à instalação e configuração do ambiente, assim como os de manutenção.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. Por ser um serviço contínuo contratado, não existe necessidade da exigência de garantia.

15. DA VISTORIA

15.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.

15.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado.

15.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, poderá efetua-la individualmente com prévio agendamento ou acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, com data previamente agendada por este Tribunal, em dia único, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Anexo I, até 02 (dois) dias úteis, antes da data marcada para a realização do Certame Licitatório, para isso, entrando em contato com a Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Amazonas, pelos telefones (92)2129-6767 ou (92)2129-6823e ou e-mail, ti@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. André Araújo, s/nº, 1º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Andar, Aleixo, Manaus Am, edifício Arnaldo Peres, com James Guedelha, José Carlos Batista ou Alberto Nascimento.

15.4 A vistoria não será obrigatória, no entanto, será exigida com fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativa dos interessados para conhecerem os locais de execução dos serviços decorrentes do Edital e Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas. Mas, caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

16. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:

16.1 O código do SIASG/CATSER 02187-3

17. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO:

O objeto deste termo deverá ser entregue no setor de TIC do Tribunal de Justiça do Amazonas, sito a Avenida Andre Araujo s/n, Prédio Desembargador Arnaldo Peres - Bairro Aleixo – CEP 69.060-000.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1 O recebimento do serviço será feito em duas etapas:

I – Provisoriamente, para efeito de testes de estabilidade, confiabilidade do equipamento, durante 05 dias corridos;

II - Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por meio do técnico responsável pela infraestrutura e telecomunicações do TJAM, que procederão ao recebimento, verificando e atestando que o o serviço prestado atende completamente as especificações, em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 As **LICITANTES** deverão apresentar comprovação de que possuem concessão da **ANATEL** para prestar os serviços constantes do objeto na Cidade de Manaus.

20. DO PAGAMENTO:

20.10 pagamento será realizado em moeda corrente nacional, quando da solicitação de disponibilização dos itens, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em 30 (trinta)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura pelo contratado, que deverá ser submetida ao atesto pelo setor competente pela fiscalização do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Tecnologia da informação e comunicação do Tribunal de Justiça/AM, com autoridade para exercer em nome do TJ/AM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços;

Manaus, 26 de Maio de 2017.

Breno Figueiredo Corado
Coordenador – DVTIC / TJAM

Thiago Facundo de Magalhães Franco
Diretor – DVTIC / TJAM